



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33872 pág. 10
de: 26, 10, 2018
Caderno: Pub. 10/2018

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 595/2018	
INTERESSADO (A):	Cindy Batista Paredes
ASSUNTO:	Recurso Administrativo contra a Decisão nº 182/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM – Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001284.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Recurso Administrativo apresentado pela Senhora **Cindy Batista Paredes**, contra a Decisão nº 182/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do Programa PAICAM e a aplicação de penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, em razão da reprovação da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o parecer nº 489/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se a Decisão nº 182/2018, em seus termos e fundamentos, e sugere ainda que à Instituição de Ensino, a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, sejam aplicadas as sanções constantes da Resolução 008/2014, item 3, paragrafo único, tendo em vista não comunicar a FAPEAM acerca da situação da bolsista,

DECIDE:

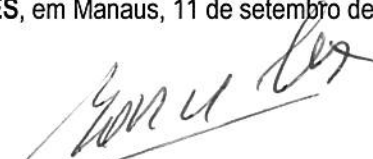
I **INDEFERIR** o Recurso Administrativo apresentado pela Senhora **Cindy Batista Paredes**, no âmbito do Programa de Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM, mantendo-se a Decisão nº 182/2018-CD/FAPEAM, em seus termos e fundamentos;

II **APLICAR** penalidade à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, com a redução de cotas no Programa de Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM, nos termos da Resolução 008/2014, item 3, paragrafo único;

II **CIENTIFICAR** os interessados da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de setembro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro